



ESTADO DA BAHIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

## LEI Nº 890/2009

Publicado no atrio da Prefeitura  
Municipal de Canavieiras de acordo  
com art. 99 da Lei Orgânica Municipal  
Em 18/06/09

Resp. Pela Publicação

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
DESTINAR ÁREA DE TERRENO PARA  
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI:


**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar área de terreno de 20.949 m<sup>2</sup>, para construção de casas populares, situada à margem da via de acesso à Ilha do Gado, pertencente ao Município de Canavieiras, limitando-se com quem de direito, registrado no cartório de registro desta Comarca sob a matrícula n. 5.774.

**Parágrafo único** – O terreno objeto desta Lei, obrigatoriamente deverá ser utilizado para construção de casas populares, mediante convênio do município com órgãos do Governo Federal/Estadual e será destinado a pessoas de baixa renda e carentes.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canavieiras – BA., 18 de junho de 2009.

  
ZAIRO LOUREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL